



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
10/03/03	12 por voto.
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	11/03/03
Vistas:	Rejeitado 6x4
Outros:	

PROJETO DE LEI Nº 2.139, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS.

PROCESSO Nº 543/2003 DATA 08 / 08 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO LIMITE DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 562/03.

**INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 2.139, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.**

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.139, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 08 DE AGOSTO DE 2003.


Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 DE AGOSTO de 2003


Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
2ª SECRETARIA

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 08 de agosto de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência, vimos pelo presente encaminhar Projeto de Lei que abre Concessão para Exploração do Transporte de Passageiros no Limite do Município de Butiá.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei em consonância com o art. 160 da Lei Orgânica Municipal, visa abrir novo Processo licitatório para a concessão de exploração de transportes de passageiros, visto que o detentor de tal concessão declinou seus direitos em data próxima anterior.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



PROJETO DE LEI Nº 2139/03

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA
CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO LIMITE
DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.**

FERNANDO RUSKOSWKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Concorrência Pública para a exploração do serviço de transporte de passageiros dentro dos limites do Município.

Art. 2º - O valor da tarifa deverá ser mantida nos padrões atuais.

Art. 3º - Após a aprovação da Lei, será elaborado Decreto de regulamentação dos serviços de transporte de passageiros, nos termos dos Artigos 159 e 160 da Lei Orgânica Municipal.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08.08.03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1783
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Of. 212/2003

Butiá, 15 de agosto de 2003

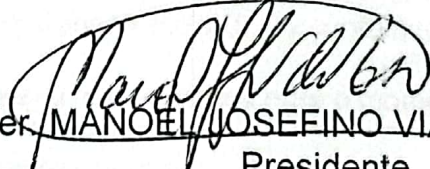
Senhor Prefeito:

Atendendo solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e redação Final, desta Casa legislativa, vimos através do presente, solicitar as seguintes informações complementares sobre o Projeto de Lei nº 2.139/2003, tramitando nesta Casa:

- ✓ Qual o itinerário que será proposto para ser atendido pelo novo concessionário, na nova licitação;
- ✓ Quais as razões alegadas que o atual detentor da concessão alegou para declinar dos seus direitos.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente,


Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Ilmo. Sr.
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal
NESTA CIDADE

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF. GP. Nº 386/2003

Butiá, 29 de agosto de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Ao cumprimentá-lo e em resposta ao Of. 212/2003, desse Legislativo, referente a informações complementares sobre o Projeto de Lei nº 2139/2003, informamos o que segue: referente ao primeiro questionamento, informamos que o itinerário que será proposto é o mesmo descrito na última concessão licitada através da Concorrência Pública nº 02/96.

A manutenção do mesmo trajeto se dá por motivos diversos, sendo pela satisfação que se verifica pela ausência de reclamações ou pedidos de alteração e ocasionamento de transtornos pela sua alteração, alguns dos motivos que elencamos como principais.

Quanto ao segundo questionamento as razões expedidas pelo concessionários são desconhecidas.

Entretanto, o Concessionário para declamar do seu direito, legalmente constituídos, fundou-se na cláusula décima do Contrato de Concessão.

Salientamos que segue apenas a cópia do pedido de rescisão, cópia do itinerário proposto na Concorrência 02/96, juntamente com o contrato e Termo Aditivo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

FERNANDO BUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. MANOEL JOSFFINO VIANA DA ROSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

CONTRATO DE CONCESSÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2000

Pelo presente, o Município de Butiá, representado por seu Prefeito, Sr. ADEMIR GARCIA MENDES, a seguir denominado CONCESSIONÁRIO e a Empresa TRANSPESSOAL TRANSPORTE LTDA, CGC nº 00473616/0001-80, representada neste ato pelo Sr. Leandro Marafigo, com sede à BR 290, Km 175, nº 12.811, nesta cidade de Butiá, doravante denominada CONCESSIONADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

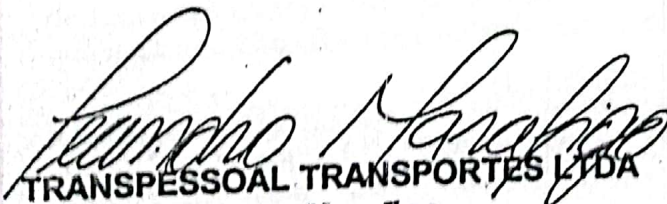
CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula 2ª do Contrato de Concessão, firmado entre as partes, em 08 de junho de 1996, passa a ter a seguinte redação: fica mantida a atual Concessão, pelo prazo de dez anos, a contar desta data, prorrogável por igual período, caso haja interesse de ambas as partes, manifestado no prazo de 90 (noventa) dias antes do término.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas constantes no Contrato inicial permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Forum da Comarca de Butiá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

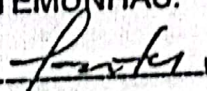
Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Adendo Contratual, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

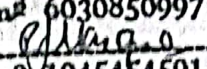
Butiá, 14 de abril de 2000.


TRANSPESSOAL TRANSPORTES LTDA
Leandro Marafigo
P/CONCESSIONADA


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal
P/CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:


RG nº 6030850997


RG nº 1045454591

OBS: O presente ADENDO CONTRATUAL tem plena aprovação da Procuradoria Municipal.


CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

CONTRATO DE CONCESSÃO

O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, representado neste ato pelo Sr. LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, doravante denominado CONCESSIONÁRIO e a Empresa TRANSPessoal Transporte LTDª, CGC Nº 00473616/0001-80, representada neste ato por Leandro Marafigo, com sede à BR 290, KM 175, nº 12.811, nesta cidade de Butiá, doravante denominada CONCESSIONADA, em conformidade com o Edital de Concorrência Pública nº 02/96, têm entre si e nos termos da Legislação pertinente, certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato objetiva a concessão de Transporte Coletivo Interbairros, dentro dos limites urbanos, suburbanos do Município de Butiá, em forma de uma linha circular atingindo todos os bairros.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONCESSIONADA compromete-se a dar início na atividade por prazo indeterminado, de acordo com cláusulas a seguir, a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONCESSIONADA assume a responsabilidade total sobre quaisquer danos passivos de indenização que possam ocorrer em relação ao veículo, motorista, cobrador e passageiros, deixando o CONCESSIONADO isento de quaisquer obrigações com relação a indenização, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUARTA - Os veículos utilizados na linha circular, serão ônibus com capacidade de 32 a 44 passageiros, sentados, sempre no mínimo com 15 (quinze) anos de fabricação, sendo substituídos por outro ônibus de condições adequadas, sempre que o mesmo não oferecer condições suficientes de segurança ao usuário.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCESSIONADA concorda que a referida concessão está sujeita às normas do Conselho Municipal de Transportes - CMT, fazendo a linha diariamente com dois veículos, inclusive sábados, domingos e feriados, comprometendo-se a manter sempre em ordem a linha, tanto no bom atendimento ao usuário, quanto a conservação do veículo, higiene, cumprimento dos horários e recolhimento das taxas e impostos aos cofres públicos do Município, decorrentes desta concessão.

CLÁUSULA SEXTA - A CONCESSIONADA, compromete-se a cobrar a tarifa de 0,20 (vinte centavos de real), que será corrigidas somente com expressa autorização do Conselho Municipal de Transportes - CMT e CONCESSIONÁRIO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONCESSIONADA poderá ampliar os horários da linha, visando melhor atendimento, desde que comunicado, com antecedência, o CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONADA:

- I) Cumprimento rigoroso de itinerário e horários estabelecidos pela CONCESSIONÁRIO, em anexo;
- II) Deverá ser apresentado à CONCESSIONÁRIO laudo de vistoria dos veículos, expedido pelo Departamento de Trânsito da Polícia Civil e Concessionária autorizada do fabricante do veículo em uso, a cada seis meses.
- III) Os veículos a serem utilizados deverão possuir: cor e pintura padronizada, identificados na dianteira do veículo a inscrição: INTERBAIRROS.
- IV) Os funcionários da Concessionada, responsáveis pela execução dos serviços (motoristas e cobradores) deverão manter conduta compatível com a qualidade exigida pelos usuários e pelo Concessionário.
- V) Deverão ser observados o que estabelece a Lei Municipal nº 1.223/96 (Código de Posturas) em seus artigos 116 a 122 e 218 e 225:

CLÁUSULA NONA - O CONCESSIONÁRIO poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer indenização por parte da mesma caso a CONCESSIONADA não cumprir quaisquer das Cláusulas contidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONCESSIONADA, poderá rescindir o Contrato, uma vez comunicando, por escrito, com noventa dias de antecedência, não podendo sob hipótese alguma, sublocar ou transferir a concessão, caso contrário, sujeitar-se-á à aplicação de multa correspondente a tantas Unidades Padrão Municipal (UPM), quantas forem determinadas pelo Conselho Municipal de Transportes - CMT e CONCESSIONÁRIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o FORUM de Butiá, o atual, único e verdadeiro, para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura possam decorrer do presente Contrato

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato aos oito dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e noventa e seis (08/07/96), na presença das testemunhas instrumentárias, em três vias de um só teor e para um só efeito.



Luiz Marcelo de Assis Espinosa
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal
P/CONCESSIONÁRIO

Leandro Marafigo
TRANSPESSOAL TRANSPORTE LTDA
Leandro Marafigo
P/CONCESSIONADA

TESTEMUNHAS:

Deiveira
Simone R. Rodrigues

TABELIONATO - BUTIÁ
RECONHEÇO a(s) firma(s) indicada(s)
por semelhança de Transpessoal
Transporte Ltda pelo sócio
Leandro Marafigo da f.
Em testemunho Simone R. Rodrigues da verdade
Butiá, 08.07.96
Simone Costa Rodrigues
LEANI MARIA ROSA DA SILVA R\$1,00
Tabela

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
LEANI MARIA ROSA DA SILVA
Tabeliã e Oficial
SIMONE COSTA RODRIGUES

TABELIONATO - BUTIÁ
RECONHEÇO a(s) firma(s) indicada(s)
autêntica de Município de Butiá
pelo Prefeito Municipal Luiz
Marcelo de Assis Espinosa da f.
Em testemunho Simone R. Rodrigues da verdade
Butiá, 08.07.96
Simone Costa Rodrigues
LEANI MARIA ROSA DA SILVA R\$1,00
Tabela

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
LEANI MARIA ROSA DA SILVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Núcleo de Serviços Administrativos

VISTO

Data..... 17/05, 2003

Processo Nº 866/2003

.....
Chefe de Seção

Requerente Transpassoal Transportes Ltda

Localidade Butiá - RS

Assunto requer o que expõe

.....
Nenhum processo poderá ser encaminhado em
mãos nos seus diferentes trâmites pela Prefeitura, a não
ser quando assim determine o Prefeito.

Rh. 16/05/03
A SMA: providen
ciar processo licitatório
nova concessão

DEFIRO
m. _____

Prefeito Municipal

À Municipalidade de Butiá
Estado do Rio Grande do Sul

Transpessoal Transportes
Ltda, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no cnpj sob nº
00.473.616/0001-80, operadora do
transporte coletivo do município de
Butiá devidamente autorizada por
contrato administrativo firmado com
essa Municipalidade em data de
08/07/1996, através de seu represen-
tante legal que ao fim assina, nos
termos da cláusula décima do referi-
do contrato, vem noticiar que não
tem mais interesse na continuidade
dos serviços de transporte coletivo,
valendo a presente como notificação
prévia de noventa dias a partir des-
ta data, ocasião em que cessará a
prestação dos serviços, ou antes, se
for do interesse da administração
municipal.

Atenciosamente.

Butiá, 13 de maio de 2003.

Leandro Saraiva
Transpessoal Transportes Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Recebido em	_____
Protocolado em	13/05/03 N.º 866
Arquivado em	_____

À Municipalidade de Butiá
Estado do Rio Grande do Sul

**Transpessoal Transportes
Ltda**, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no cnpj sob nº
00.473.616/0001-80, operadora do
transporte coletivo do município de
Butiá devidamente autorizada por
contrato administrativo firmado com
essa Municipalidade em data de
08/07/1996, através de seu represen-
tante legal que ao fim assina, nos
termos da cláusula décima do referi-
do contrato, vem noticiar que não
tem mais interesse na continuidade
dos serviços de transporte coletivo,
valendo a presente como notificação
prévia de noventa dias a partir des-
ta data, ocasião em que cessará a
prestação dos serviços, ou antes, se
for do interesse da administração
municipal.

Atenciosamente.

Butiá, 13 de maio de 2003.

Leandro Marafago
Transpessoal Transportes Ltda

MUNICIPAL DE BUTIÁ

13105103 N.º 866



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/96

Em, 26 de Março de 1996.

Altera o Edital de
Concorrência Pública nº 01/96
e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fica marcada a data de 26 de abril às 16:00 para o recebimento de documentação e proposta, na sede da Prefeitura, na Rua do Comércio nº 566, para a exploração dos serviços de transporte coletivo no Município de Butiá, torna público ainda que o Edital nº 01/96 foi alterado no seu item 6 - ITINERÁRIO, ficando os demais sem alteração. Ficando com a seguinte redação:

A presente licitação será regida pelas normas contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e Lei Municipal nº 1217/95.

1- OBJETO

O objeto da presente licitação e a concessão por parte do poder executivo municipal para a exploração do transporte coletivo interbairros dentro dos limites urbanos e suburbanos do Município de Butiá, em forma de uma linha circular atingindo todos os bairros da cidade.

2- CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços apresentados pelo concessionário serão fiscalizados pelo Órgão competente do município assim como pelo Conselho Municipal de Transporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Os veículos a serem usados nos serviços não poderão ter mais de 15 (quinze) anos de fabricação.

A empresa na data da licitação deverá comprovar a disponibilidade para uso de no mínimo dois veículos.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As Empresas participantes deverão estar cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Butiá até 24 horas antes da aberturas das propostas.

4- HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

Os licitantes deverão apresentar no dia e hora marcados neste edital os seguintes documentos:

- Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- Certificado de regularidade junto ao INSS;
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes, atualizado.
- Cópia do contrato social se for o caso.
- Cópia do laudo de vistoria atualizado nos veículos que serão utilizados nos serviços.
- Documentos dos veículos que serão utilizados nos serviços (cópia autenticada).

Estes documentos deverão ser apresentados em um envelope contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/96
DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA :

5- TARIFAS

As tarifas a serem cobradas não serão superior a 0,25 (vinte e cinco centavos de real).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

6- ITINERÁRIO

06:30 hs - Sai do Terminal Banco do Brasil;

Av.Leandro de Almeida, Rua do Comércio, Rua Pedro Dias, Rua Nelso Lara, Rua Antônio Vicente Soares de Carvalho, Rua Pedro Francisco Lima até BR 290, Rua 3 (Charrua), Rua 2 (Escola José Blahá), Rua Padre Anchieta, Rua Anita Garibaldi, Rua Ipiranga, Rua Generino Vargas, Rua 2 (Escola José Blahá), Rua 3, BR 290 (até Vila Santo Antônio), Rua Velter Cabeda, Rua Antônio Luiz de Carvalho, Rua Efigênio Borges, Rua Dep. Lauro Rodrigues, BR 290 (até restaurante Querência), Rua Marcício Antônio Duarte, Rua João Goulart, Rua Washington Luiz, Rua Antonio Vicente Soares de Carvalho, Rua Nelso Lara, Rua Pedro Dias, Rua do Comércio, Av.Leandro de Almeida, Rua Buarque de Macedo, Rua Júlio de Castilhos, Trav.André Kopaeff.

7:15 hs - Terminal

Av.Leandro de Almeida, Rua do Comércio, Rua Pedro Dias, Rua Nelson Lara, Rua Antônio V.Soares de Carvalho, Rua Washington Luiz, Rua João Goulart, Rua Marcício Duarte, BR 290, Rua Adolfo Rodrigues Garcia (Vila Regilney até o fim)m retorna BR 290, Rua 03 (Escola José Blahá), Rua Pe. Anchieta, Rua Anita Garibaldi, Rua Ipiri
Ipiranga, Rua Generino Vargas, Rua 2 (Escola José Blahá), Rua 3, BR 290, Pedro Lima, Rua Antonio V.Soares de Carvalho, Rua Nelson Lara, Rua Pedro Dias, Rua do Comércio, Av. Leandro de Almeida, Rua Buarque de Macedo, Av.Júlio de Castilhos, Trav.André Kopaeff 8:00 horas.

8:15 - TERMINAL

Charrua, conforme horário 06:30 repetir.

TERMINAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

08:45 HS - Av.Leandro de Almeida, Rua do Comércio, Rua Pedro Dias, Rua Nelson Lara, R 1 até BR 290 Vila Santo Antônio. Vila Santo Antônio, Rua Dep. Lauro Rodrigues, Rua Efigênio R. Borges, Rua Cabeda G. Knof, retorna pela Efigênio R. Borges, Dep. Lauro Rodrigues, BR 290 até Charrua, entra na Rua Padre Anchieta, Anita Garibaldi, Rua Ipiranga, Generino Vargas, Rua 2 (Escola José Blahá), Rua 3, BR 290 até Vila Regilney até o fundo retorna à BR 290 até a rua Pedro F. Lima, Antonio V. Soares de Carvalho, Rua Nelson Lara, Rua Pedro Dias, Rua do Comércio, Av.Leandro de Almeida, Rua Buarque de Macedo, Rua Júlio de Castilhos, Terminal 09:30 hs.

10:45 Poço 4

Av.Leandro de Almeida, Rua Ymar Monteiro, Rua Piratini, Rua Fernando ferrari, Rua 15 de novembro, Rua Joviano Alves, Av.Perimetral IIIº Exército até a saída para São Jerônimo.

Retorna pelo mesmo itinerário.

11:15 TERMINAL

Av.Leandro de Almeida, Rua do Comércio, Rua Pedro Dias, Rua Nelson Lara, R1 até a BR 290, Vila Santo Antônio, Rua Deputado Lauro Rodrigues, Rua Efigênio Borges, Rua Cabeda F. Knof, Rua Efigênio Borges, Rua Dep. Lauro Rodrigues, BR 290, Vila Charrua, Rua Padre Anchieta, Rua Anita Garibaldi, Rua Ipiranga, Rua generino Vargas, Rua 2 (Escola José Blahá), Rua 3, BR 290 (até Restaurante Querência), Rua Marcirio Duarte, Rua João Goulart, Rua Washington Luiz, Rua Antonio Vicente Soares de Carvalho, Rua Nelson Lara, Rua Pedro Dias, Rua do Comércio, Av.Leandro de Almeida, Rua Buarque de Macedo, Rua Júlio de Castilhos, Trav.André Kopaeff.

12:30 sai do Terminal - Av.Leandro de Almeida, Rua do Comércio, Rua Pedro Dias, Rua Nelson Lara, Rua Antonio Vicente S. de Carvalho, Rua Washigton Luiz, Rua João Goulart, Rua Marcirio Duarte, BR 290, rua Adolfo Rodrigues Garcia (Vila Regilney) até o fim e retorna até a BR 290 - Vila Charrua, rua 3, Rua 2, Rua Padre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Anchieta, Rua Anita Garibaldi, Rua Ipiranga, Rua Generino Vargas, Rua 2, Rua 3, BR 290 até a Vila Santo Antônio, Rua Velter Cabeda, retornar BR 290, Rua Pedro F.Lima, Rua Antonio Vicente S. de Carvalho, Rua Nelson Lara, Rua Pedro Dias, Rua do Comércio, Av.Leandro de Almeida, Rua Buarque de Macedo, Rua Júlio de Castilhos, Trav.André Kopaeff (Terminal).

15:00 horas (sai do Terminal)

Faz o mesmo itinerário do horário das 8:45 horas.

16:30 horas (sai do Terminal)

Av.Leandro de Almeida, rua do Comércio, Rua Pedro Dias, Rua Nelson Lara, Rua Antonio Vicente S. de Carvalho, Rua Pedro F.Lima, BR 290, Vila Charrua, rua 3, Rua 2, Rua Padre Anchieta, Rua Anita Garibaldi, Rua Ipiranga, Rua Generino Vargas, Rua 2, Rua 3, BR 290, (até a Vila Santo Antônio), Rua Velter Cabeda, retorna BR 290 até Querência, Rua Marcírio Duarte, Rua João Goulart, Rua Washington Luiz, Rua Antônio Vicente de Carvalho, Rua Nelson Lara, Rua Pedro Dias, Rua do Comércio, Av.Leandro de Almeida, Rua Buarque de Macedo, Rua Júlio de Castilhos, Trav.André Kopaeff.

18:00 horas (sai do Terminal).

Av.Leandro de Almeida, Rua Pedro Dias, Rua Nelson Lara, Rua Antônio Vicente de Carvalho, Rua Pedro F.Lima, BR 290 (Vila Santo Antônio), Rua Dep.Lauro Rodrigues, Rua Efigênio Borges, Rua Cabela Knof, Rua Efigênio Borges, Rua Dep.Lauro Rodrigues, BR 290 (Vila Charrua), Rua Pe.Anchieta, Rua Anita Garibaldi, Rua Ipiranga, Rua Severino Vargas, rua 2, Rua 3, BR 290, Rua Pedro F.Lima, Rua Antônio V. de Carvalho, Rua Nelson Lara, Rua Pedro Dias, Rua do Comércio, Av.Leandro de Almeida, Rua Buarque de Macedo, Rua Júlio de Castilhos, Travessa André Kopaeff

06:45 hs (sai do terminal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

AV. Leandro de Almeida, Av. Mauá, Rua Joviano Alves, Perimetral do III exército, Poço IV, Perimetral do III exército, Rua Manuel Correa, CIEP, Rua 15 de novembro, Rua do Comércio, Rua Pedro martinez, R 1, Rua Pedro martinez, Rua do comércio, Av. piratini, Terminal.

09: horas (sai do terminal)

Av. Leandro de Almeida, Av. Mauá, Rua Joviano alves(Até a Perimetral do 3º exército), Rua Manuel correa, Av. Mauá, Rua Presidente Kenedy, Av. Bento Gonçalves, Av. Perimetral do 3º exército, Retorno, Rua Alfredo Raguse(até o Firmino), Av. Getulio Vargas, Av. Honório Hermeto, Rua Hievanoé figueredo, Rua Julio de Castilho, Terminal.

11:30 horas (sai do Terminal)

Av. Piratini, Av. Mauá, CIEP, Rua Manuel Correa, Poço 4, Rua Joviano Alves, Rua 15 de Novembro, Rua Fernando Ferrari, Av. piratini, Rua do Comércio, Rua Pedro martinez, R 1, Rua Pedro Martinez, Rua do Comércio, Av. Piratini, Av. mauá, CIEP, Rua Joviano Alves, poço 4, Rua Manuel Correa, CIEP, Av. mauá, Av. Piratini, Terminal.

14:45 horas (sai do terminal)

Av. Leandro de Almeida, Rua Buarque de macedo, Rua Julio de Castilho, Rua Hievanoé figueredo, Av. Honório Hermeto, Av. Getulio D. Vargas, Rua Alfredo Raguse (até o Firmino) Av. Perimetral, Av. Bento Gonçalves, Rua Presidente Kenedy, Av. Mauá, Rua Joviano Alves (até a Perimetral), Rua Manuel correa, Rua 15 de Novembro, Rua Fernando Ferrari, Av. Piratini, Rua Buarque de Macedo, Terminal.

16:50 horas (sai do Terminal)

Av. Piratini, CIEP, Rua Joviano Alves, Poço 4, Rua Manuel Corrêa, Rua 15 de novembro, Rua Fernando ferrari, Av. Piratini, Rua Do omércio, Rua Pedro martinez, R 1, Rua Pedro martinez, Rua do Comércio Av. Leandro de Almeida, rua Buarque de macedo, Terminal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

22:30 horas (sai do Terminal)

Av. Leandro de Almeida, Rua Buarque de Macedo, Rua João Arenal, Av. Honório Hermeto, Rua João De Mamann, Rua Hermes da Fonseca, Rua João Goulart, Rua Marcirio Duarte, BR 290, Rua 2 (vila charrua) Esc. Munic. José Bláh, Rua Pe. Anchieta, BR. 290, Av. Antonio Soares de Carvalho, Rua Pedro Dias, Rua João Luiz Cunha, Rua Cel. João Rodrigues de Carvalho, Rua Julio de Castilho, Av. Getulio Vargas, Av. Piratini, Av. Mauá, Rua Manuel Correa (até a sede do Farroupilha), Rua Joviano Alves, Av. Mauá, Av. Piratini, Av. Getulio Vargas, Rua Julio de Castilho, Terminal.

7- PROPOSTA

A proposta para a exploração deverá ser apresentada em um envelope contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE 02
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/96
PROPOSTA
NOME DA EMPRESA:

A proposta deverá conter:

- 1- Valor da tarifa;
- 2- Prazo para início dos serviços;
- 3- Quantidade de veículos à disposição;
- 4- Quantidade de passageiros por veículo;

8- DO JULGAMENTO

Os documentos e proposta estarão em julgamento a partir de sua abertura, em sessão pública, não sendo admitido desde então qualquer informação adicional dos licitantes as condições ofertadas, ressalvadas apenas aquelas esclarecimentos solicitados pela comissão encarregada do julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

8.1- O julgamento se dará em duas fases, a saber: Primeira - documentação; Segunda - proposta.

8.2- Será considerada inabilitada na primeira fase do julgamento e desclassificada para a segunda fase as empresas que:

Não atendam as condições previstas no edital.

Estejam incompletas ou apresentem dados insuficientes para a análise;

8.3- Não serão abertos os envelopes contendo as propostas das empresas consideradas inabilitadas na primeira fase de julgamento.

8.4- Em caso de empate entre duas ou mais empresas o critério para o desempate será o de sorteio em local público, para o qual será convocado todos os participantes.

No caso de todos os participantes forem desclassificados na primeira fase do julgamento a Prefeitura dará um prazo de cinco dias úteis para apresentarem na documentação.

8.5- A abertura dos envelopes dos participantes será acompanhado pelo presidente do Conselho Municipal de Transporte.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- A Prefeitura Municipal de Butiá, promotora da presente Concorrência Pública, poderá revogá-la por interesse Público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.

9.2- O resultado final do julgamento só se dará após a homologação por parte do Senhor Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**A presente licitação poderá ser obtida junto a
Secretaria Municipal de Administração na rua do Comércio, 566
Nesta Cidade.**

Butiá, 26 de março de 1996.


**PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de
Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652 1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A
MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA

O Vereador, abaixo firmado, na forma regimental
, apresenta em regime de urgência, o seguinte,

REQUERIMENTO Nº 52-103.

Almeida
12/07
6x3

REQUER a inclusão na pauta da ordem do dia
da sessão ordinária da data de 01/07/2003.

PROJETO DE Lei nº. 2.139, do Executivo.

Sala das sessões, 29/08/2003

VERº _____

Acessiades God Anchin - PP
por Anísio M. Silveira

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 531/03 .

**PROJETO DE LEI N.º 2.139, DO EXECUTIVO.
DE 08 de agosto de 2003**

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta, data, esta Casa Legislativa **APROVOU** em Sessão **ORDINÁRIA** , o Projeto de lei n.º 2.139, do Executivo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 01 de setembro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente